



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE ENG. PAULO DE FRONTIN

- DELIBERAÇÃO Nº 114 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1973 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DE  
CRETA, E EU, AUGUSTO VAZ DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, SAN  
CIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Engenhei-  
ro Paulo de Frontin, para o exercício financeiro de 1974, dis-  
criminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Recei-  
ta e fixa a Despesa em Cr\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATRO-  
CENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecada-  
ção das rubricas na forma da Legislação em vigor e das espe-  
cificações constantes do anexo II, e de acordo com o seguinte  
desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

|                                   |                   |              |
|-----------------------------------|-------------------|--------------|
| 1.1 - Receita Tributária .....    | Cr\$ 254.000,00   |              |
| 1.2 - Receita Patrimonial .....   | 15.000,00         |              |
| 1.3 - Receita Industrial .....    | 5.000,00          |              |
| 1.4 - Transferências Correntes .. | 695.600,00        |              |
| 1.5 - Receitas Diversas .....     | <u>145.000,00</u> | 1.114.600,00 |

2 - RECEITAS DE CAPITAL

|                                                   |                 |                   |
|---------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| 2.2 - Operação de Crédito .....                   | 10.000,00       |                   |
| 2.3 - Alienação de Bens Móveis e<br>Imóveis ..... | 35.000,00       |                   |
| 2.5 - Transferências de Capital..                 | 234.400,00      |                   |
| 2.6 - Outras Receitas de Capital.                 | <u>6.000,00</u> | <u>285.400,00</u> |

TOTAL DAS RECEITAS 1.400.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma especifi-  
cada no anexo III, conforme o seguinte desdobramento:

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| 01 - Administração .....             | 400.080,00 |
| 02 - Agropecuária .....              | 10.000,00  |
| 03 - Assistência e Previdência ..... | 84.700,00  |
| 09 - Educação .....                  | 167.000,00 |
| 11 - Habitação e Planejamento .....  | 406.820,00 |
| 12 - Indústria .....                 |            |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE ENGº. PAULO DE FRONTIN

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| 15 - Saúde e Saneamento ..... | 93.000,00         |
| 16 - Transporte .....         | <u>211.000,00</u> |
| TOTAL DA DESPESA              | 1.400.000,00      |

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do Orçamento da Despesa nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 5º,- Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de Novembro de 1973.

  
- Augusto Vaz de Miranda -  
PREFEITO MUNICIPAL